PAZ TRABALHO PROSPERIDADE
2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.069 DE 28 DE JUNHO DE 2004

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO TERRENO SITUADO NA QUADRA 382, LOTE 13, PRECEDIDA PELA Nº 4.863, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A doação do lote nº 13, da quadra 382, constante da Planta Cadastral deste Município, procedida pela Lei Municipal nº 4.863, de 13 de setembro de 2000, ao Sr. Júlio César Rodrigues Vitória, reverte-se em favor do Sr. Antônio Roberto da Silva

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 28 de junho de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal